

DATA: 21.MAI**- IRS**

Entrega das importâncias retidas e liquidadas no mês anterior.

- IRC

Entrega das importâncias retidas e liquidadas no mês anterior.

- SELO

Entrega das importâncias retidas e liquidadas no mês anterior.

DATA: 31.MAI**- IRS**

Término do prazo de entrega da declaração do IRS.

NOTÍCIAS / INFORMAÇÃO / LEGISLAÇÃO

FORMAÇÃO MODULAR FINANCIADA EMPREGADOS E DESEMPREGADOS - 28 DE MAIO

Na sequência da aprovação da candidatura submetida no Programa Operacional da Inclusão Social e Emprego PO ISE - Formação Modular para Empregados e Desempregados, financiada pelo Fundo Social Europeu, a AEM tem neste momento inscrições abertas para os cursos de:

» 9317 - Fotografia de cena - 25 horas | 19H00 às 22H30 com início previsto a 28 de maio;

» 0563- Legislação Comercial - Proteção de Dados | 19H00 às 22H30 com início previsto a 28 de maio.

Faça a sua inscrição aqui: <https://goo.gl/forms/W7X5HOi1luLObw7e2>

Apoios:

- Subsídio de alimentação por dia de formação assistida (4,52 €);

- Documentação e material de apoio.

Requisitos:

- Adultos com idade igual ou superior a 18 anos;

- Ativos desempregados detentores do ensino secundário ou superior.

- Ativos empregados com o mínimo do 9º ano de escolaridade.

RGPD ENTRA EM VIGOR A 25 DE MAIO

O Regulamento Geral de Proteção de Dados, que entra em vigor a 25 de maio, aplica-se a empresas e também a pessoas singulares ou qualquer outra organização que recolha, trate e armazene dados pessoais.

É aplicado a todos os países da União Europeia e pretende dar mais garantias aos cidadãos e vem uniformizar uma série de leis dispersas. Na prática, significa uma autêntica reviravolta na forma como se tratam os dados pessoais.

Mais informações em: <https://protecao-dados.pt/o-regulamento/>

ATENÇÃO RESTAURANTES, FATURAS COM "PRATO DO DIA" DÃO DIREITO A MULTA

17.05.2018 - WWW.LUSA.PT

O Fisco considera incorreto, e com motivo para multas, a emissão de faturas simplificadas com a descrição 'prato do dia', 'fruta do dia' ou 'sobremesa do dia', revela uma informação vinculativa da Autoridade Tributária (AT).

"Tem de separar os pratos das bebidas, e a descrição do serviço prestado aos clientes tem de ser de ser suficientemente precisa para se poder determinar, nomeadamente em sede de inspeção, qual a taxa de IVA aplicável", explica a AT, numa informação vinculativa divulgada na quarta-feira.

Este esclarecimento do Fisco surge na sequência de um pedido de um restaurante/bar que inspecionou em julho do ano passado e a quem abriu um processo de contraordenação, com direito a multa, por estarem incorretas faturas que continham a designação 'prato do dia', e a respetiva taxa de 13% de IVA (Impostos sobre o Valor Acrescentado), sendo as bebidas e sobremesas faturadas à parte.

A AT alegou tratar-se de uma infração à lei, nomeadamente por omissões ou inexactidões de elementos obrigatórios, que devem constar na fatura, e o restaurante pagou a multa, pedindo de seguida esclarecimentos ao Fisco.

"Quando o serviço incorpore elementos sujeitos a taxas distintas para o qual é fixado um preço único [caso de um 'menu'], o valor tributável deve ser repartido por várias taxas", recorda a AT naquela informação vinculativa, lembrando também que, quando não é feita aquela repartição, se aplica a taxa mais elevada (23%) à totalidade do serviço.

O Fisco conclui assim que a restauração tem de separar os pratos das bebidas, e descrever o serviço prestado aos clientes para assim se poder determinar, nomeadamente em sede de inspeção tributária, qual a taxa de IVA aplicável.

No caso dos menus, adianta o Fisco, o valor a atribuir a cada parcela do serviço de alimentação e de bebidas não pode ser definido arbitrariamente, mas deve obedecer às regras de repartição do valor tributável pelas diferentes taxas de IVA.

PORTUGAL COM 2ª MAIOR SUBIDA MENSAL DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL EM MARÇO

15.05.2018 - WWW.NOTICIASAOMINUTO.PT

Portugal registou em março a segunda maior subida, face a fevereiro, da produção industrial (3,7%), um ritmo superior quer ao da zona euro (0,5%), quer ao do conjunto da União Europeia (UE 0,4%), segundo o Eurostat.

Face a março de 2017, a produção industrial aumentou 3,0% na zona euro e nos 28 Estados-membros.

De acordo com o gabinete de estatísticas da UE, as maiores subidas do indicador na variação em cadeia registaram-se na Estónia (4,1%), em Portugal (3,7%) e na Grécia (2,6%) e as principais quebras na Irlanda (-7,0%), na Croácia (-4,3%) e na Letónia (-3,5%).

Em termos homólogos, os maiores avanços da produção industrial observaram-se na Lituânia (11,5%), na Estónia (7,6%) e na Finlândia (7,0%) e os principais recuos na Irlanda (-14,7%), em Malta (-3,2%) e na Eslováquia (-2,3%).

Em Portugal, o indicador subiu 1,7% face a março de 2017.